



PUBLICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º736/ 2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$454.499,65 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, proveniente de superávit financeiro apurado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no Exercício Financeiro de 2005, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FICHA | FONT E | VALOR-R\$ |
|----------------------|------------------|-------|--------|-------------------|
| 10.122.4001.2.029 | 3.3.90.39.04 | 206 | PAB | 92.500,00 |
| 10.122.4001.2.029 | 4.4.90.52.04 | 209 | PAB | 15.000,00 |
| 10.301.4002.2.030 | 4.4.90.52.04 | 229 | PAB | 22.500,00 |
| 10.302.4003.2.033 | 3.3.90.39.04 | 256 | PAB | 92.500,00 |
| 10.301.4002.2.030 | 3.3.90.39.04 | 226 | PAB | 57.472,69 |
| 10.301.4002.2.031 | 3.3.90.30.04 | 235 | PAB | 22.907,39 |
| 10.122.4001.2.029 | 3.3.90.30.03 | 201 | SUS | 55.000,00 |
| 10.301.4002.2.030 | 3.3.90.30.03 | 221 | SUS | 56.826,43 |
| 10.301.4002.2.032 | 3.1.90.04.05 | 241 | PPI | 39.793,14 |
| TOTAL | | | | 454.499,65 |

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, proveniente, também, do superávit financeiro apurado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no Exercício Financeiro de 2005, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DESPESA | FONTE | VALOR-R\$ |
|----------------------|------------------|-------|------------------|
| 10.301.4002.2.030 | 4.4.90.52.05 | PPI | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 80.000,00 |

Art. 3º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, de 17/03/64, ficam à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme demonstrado abaixo, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

| ATIVO FINANCEIRO | SALDO EM 31/12/05 (R\$) | PASSIVO FINANCEIRO | SALDO EM 31/12/05 (R\$) |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|
| Bancos - cc Movimento | 45.676,16 | Restos a Pagar - Proc. 2005 | 19.002,73 |
| Bancos - cc Vinculada | 597.493,95 | Restos a Pagar - Não Proc.2005 | 85.722,03 |
| | | Restos a Pagar - Proc. anos ant. | 3.842,20 |
| | | Depósitos diversas origens | 103,50 |
| TOTAL (A) | 643.170,11 | TOTAL (B) | 108.670,46 |
| | SUPERAVIT (A - B) | | 534.499,65 |

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o quadro de detalhamento das despesas (QDD), referente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2006.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**